



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais

ATA DE REUNIÃO N.º 001/2026/DFCSE/CGJ/AM, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h30min, deu-se início, de forma presencial, à reunião da **Comissão Permanente de Correição Ordinária Anual nos Cartórios Extrajudiciais da Capital e do Interior do Estado do Amazonas**, com a participação dos servidores integrantes da referida Comissão.

Iniciados os trabalhos, foram prestadas informações acerca das atividades desenvolvidas pela Comissão no âmbito da fiscalização dos serviços notariais e de registro, consignando-se que, em razão da própria natureza de suas atribuições, sua atuação não se restringe à realização periódica de reuniões, desenvolvendo-se precipuamente por meio das atividades de inspeção, fiscalização e correição das serventias extrajudiciais.

Nesse sentido, registrou-se que os arts. 52 e 53 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Amazonas, aprovado pelo Provimento n.º 531/2026-CGJ/AM, disciplinam a fiscalização dos serviços notariais e de registro, exercida por meio de inspeções, correições ordinárias e extraordinárias, análise de relatórios e demais instrumentos adequados à verificação da regularidade e da qualidade dos serviços.

Em seguida, foram apresentadas aos integrantes da Comissão informações acerca do andamento dos processos relativos às Correições Ordinárias referentes ao período compreendido entre o 2.º semestre de 2025 e o 1.º semestre de 2026, especialmente os seguintes:

- 1.º Registro Civil de Pessoas Naturais — PJeCor n.º 0001949-91.2026.2.00.0804;
- 2.º Registro Civil de Pessoas Naturais — PJeCor n.º 0001948-09.2026.2.00.0804;
- 3.º Registro Civil de Pessoas Naturais — PJeCor n.º 0001947-24.2026.2.00.0804;
- 4.º Registro Civil de Pessoas Naturais — PJeCor n.º 0001951-61.2026.2.00.0804;
- 5.º Registro Civil de Pessoas Naturais — PJeCor n.º 0002232-17.2026.2.00.0804;
- 6.º Registro Civil de Pessoas Naturais — PJeCor n.º 0002233-02.2026.2.00.0804;
- 7.º Registro Civil de Pessoas Naturais — PJeCor n.º 0002234-84.2026.2.00.0804;
- 8.º Registro Civil de Pessoas Naturais — PJeCor n.º 0002235-69.2026.2.00.0804; e
- 9.º Registro Civil de Pessoas Naturais — PJeCor n.º 0002236-54.2026.2.00.0804.

Quanto às demais serventias abrangidas pelo cronograma correicional, registrou-se que os respectivos processos se encontravam em análise pela Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral de Justiça e que, tão logo fossem liberados, seriam realizadas as correspondentes visitas in loco pela Comissão.

Na sequência, consignou-se que a Portaria n.º 208/2026-CGJ/AM retomou, para o ano de 2026, o Prêmio de Qualidade dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Amazonas, estabelecendo que a avaliação das serventias será realizada conjuntamente com as correições ordinárias programadas pela Corregedoria-Geral de Justiça, mediante critérios objetivos de aferição da qualidade dos serviços prestados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais

Registrou-se, ainda, que, ao final de cada correição, será atribuída nota geral à serventia, resultante da soma das pontuações obtidas nos critérios de avaliação estabelecidos na referida Portaria, para fins de classificação no Prêmio de Qualidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata para fins de registro das atividades desenvolvidas pela Comissão.

Por fim, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Manaus/AM, 29 de junho de 2026.

Rodrigo Colares da Costa

De ordem do Secretário da Comissão Permanente de Correição Ordinária Anual nos Cartórios Extrajudiciais da Capital e do Interior do Estado do Amazonas da CGJ/AM

Demais membros: Carolina de Oliveira Marreiro, Erick Pereira de Souza, Geraldo Armindo Carvalho Sobral, Henrique Ferreira Alves Filho, Maria Auxiliadora de Oliveira Braga e Paulo Marcel Lopes Farias